

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 181/2019
DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede credenciamento a empresa A CRIAR- PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 10.586.948/0001-24, para atuar como entidades para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção e do sistema eletrônico de monitoramento de aulas teóricas de direção veicular.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a Resolução do CONTRAN de nº 168, e alterações posteriores, que trata das normas gerais que definem os critérios para a formação de condutores;

Considerando, os dispositivos contidos na Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014 e Portaria do DETRAN nº 372/2018, que estabeleceram as regras para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção e do sistema eletrônico de monitoramento de aulas teóricas;

Considerando o resultado do processo e-DOC nº 022.201.02753/2018-7, 26 de abril de 2018, devidamente atuado com a documentação apresentada pela VSOE e analisada por profissionais deste DETRAN/SE, que concluíram pela aptidão da requerente para a prestação dos serviços previsto no Regulamento aprovado pela Portaria nº 372/2018, de 02 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder credenciamento a empresa A CRIAR-PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 10.586.948/0001-24, localizada na Rua da Redenção, nº 32, Cidade de Ribeirão Preto São Paulo, para atuar como Entidades para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção e do sistema eletrônico de monitoramento de aulas teóricas, no âmbito de atuação do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado por conveniência administrativa e desde que a empresa atenda as exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretora-Presidente